



CONSORCIO ENERGÉTICO  
**CRUZEIRO DO SUL**

**MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS N° 036/2018  
PARA O PREGÃO PRESENCIAL ABS-AE-CECS N° 007-18**

Data: 21/09/18

Emitente: Superintendente Técnico

Destinatário: Administração Executiva

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de RH – PBA – Componente Indígena - UHE Mauá.

**I) INTRODUÇÃO:**

O presente documento destina-se a justificar a contratação de empresa para prestação de serviços de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, para dar suporte operacional as Associações e Comunidades Indígenas atendidas pelo PBA – Componente Indígena da UHE Mauá.

**II) OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços na área de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, para dar suporte operacional para 08 (oito) Associações e/ou Comunidades Indígenas atendidas pelo PBA - Componente Indígena da UHE Mauá, envolvendo os serviços a seguir relacionados:

- Anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência);
- Anotação no Livro de Registro ou Ficha de Contrato de Trabalho;
- Implantação no Sistema para geração dos documentos de Pessoal;
- Declaração de Vale Transporte;
- Declaração e Ficha de Salário Família;
- Contrato Experiência;
- Ficha de Registro;
- Pedido de exame de Admissão e Demissão;
- CAGED de admissão;
- Folha de Pagamento;
- Holerite;
- Guia de INSS (GPS);
- GFIP, FGTS;
- Férias;
- Rescisões (exceto homologação);
- GRF (Guia de recolhimento da Multa do FGTS);
- CAGED Demissional;
- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- As contribuições Sindicais;
- E alguns outros serviços referente a RH.

**III) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

Tendo em vista que o CECS é responsável pelo controle de toda a documentação trabalhista e suas respectivas obrigações acessórias dos empregados que serão contratados pelas Associações e Comunidades das Terras Indígenas atendidas pelo PBA - Componente Indígena – UHE Mauá, e que não dispõe de estrutura mínima em seu quadro próprio de empregados para atender esta demanda, faz-se necessária a presente contratação, a fim de resguardar a empresa de eventuais demandas trabalhistas, processos administrativos e fiscais.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

**A força da  
natureza**

Assim, considerar-se-á habilitado o proponente que apresentar ILC, ILG e ISG iguais ou maiores que 1,0 (um), retratando situação financeira equilibrada, não restringindo a competitividade, além de garantir o universo de competidores. Caso o proponente apresente os mencionados índices menores que 1,0 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado desta contratação.

#### **VI) MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com os Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016, bem como no Item 7.1.4 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da Consorciada COPEL e no Artigo 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Consorciada ELETROSUL.

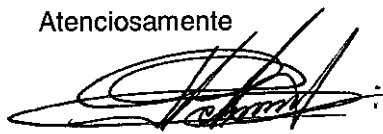
#### **VII) MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com os Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016, bem como no Item 7.1.4 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A. e no Artigo 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Consorciada Eletrosul.

#### **VIII) SUBCONTRATAÇÃO:**

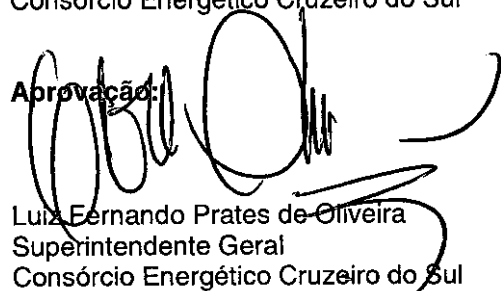
A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato, ou ainda subcontratar o objeto deste contrato, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao CECS, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

Atenciosamente



Paulo Henrique Rathunde  
Superintendente Técnico  
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Aprovação:



Luiz Fernando Prates de Oliveira  
Superintendente Geral  
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul



Luiz Carlos Bubiniak  
Superintendente Administrativo Financeiro  
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(Esta 2ª folha, de um total de duas, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa CECS Nº 007/18).